

TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO LIBERAL DE SÃO PAULO E SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DO PARANÁ

PARTÍCIPES:

INSTITUTO LIBERAL DE SÃO PAULO - ILISP, organização civil apartidária e sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 21.652.494/0001-69, com sede na Avenida Vieira de Carvalho, 115, Conj 31 Sala 2, Bairro República, na cidade de São Paulo/SP, no CEP 01210-901, neste ato representado por seu Presidente, Marcelo Santos Faria, CPF 329.557.208-95.

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SEIC, inscrita no CNPJ 49.179.136/0001-08, com sede administrativa na Rua Comendador Araújo, 652 - Batel - 80420-063 - Curitiba - PR, neste ato representada por seu Secretário de Estado em exercício, Christiano Souto Puppi, CPF 063.942.229-25.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Cooperação, em conformidade com as normas legais vigentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO as disposições normativas da Lei 13874 de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, estabelecendo garantias de livre-mercado, que em seu artigo 3º, inciso I, garante ao cidadão o direito de exercer atividade econômica de baixo risco sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação de atividade econômica, visando fomentar o ambiente de negócios e garantir autonomia para empreendedores e trabalhadores;

CONSIDERANDO as disposições normativas do Decreto Estadual 3434 de 2023 e da Lei Estadual 20436 de 17 de dezembro de 2020, que instituem a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica no âmbito estadual, definindo os critérios e procedimentos a serem observados para a classificação do nível de risco das atividades econômicas e dispensando a necessidade de alvará de funcionamento para 771 atividades de baixo risco;

CONSIDERANDO que de acordo com estudos realizados pelo ILISP - Instituto Liberal de São Paulo, nas cidades que implementaram a lei houve um aumento médio de 40% na empregabilidade e 88% no número de empresas abertas;

CONSIDERANDO que de acordo com o mapeamento disponível no projeto Liberdade para Trabalhar, elaborado pelo ILISP - Instituto Liberal de São Paulo,

o estado do Paraná é hoje o estado da região Sul com menos municípios que aderiram a lei, tendo a mesma em apenas 52 municípios, o que totaliza 17,69% das cidades;

CONSIDERANDO que para que o supracitado dispositivo jurídico possuir eficácia plena e produzir efeitos concretos para todos os cidadãos faz-se necessária a regulamentação da lei tanto no âmbito estadual quanto municipal;

CONSIDERANDO a atuação conjunta do ILISP - Instituto Liberal de São Paulo, junto ao Comitê de Desburocratização do Governo do Estado do Paraná nos últimos meses, tendo inclusive apoiado a elaboração do Decreto 3434/2023, além de ter ajudado a aprovar a lei em municípios do Paraná como União da Vitória e Pato Branco.

CONSIDERANDO a publicação em Diário Oficial do Estado do Paraná de Extrato de Dispensa de Chamamento Público para a celebração do presente termo de Cooperação, ocorrida em 10/04/2024, em anexo.

Tem-se justificado o presente termo, visando avançar a Lei de Liberdade Econômica no estado do Paraná e nos municípios paranaenses.

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

1. O presente Termo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre o **ILISP - Instituto Liberal de São Paulo**, associação civil apartidária e sem fins lucrativos, e a **Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços do Paraná - SEIC**, visando à atuação em conjunto entre as 2 instituições para avançar a adoção da Lei de Liberdade Econômica e o Decreto de Baixo Risco nos municípios paranaenses.

CLÁUSULA SEGUNDA -DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

2. **Compete a todos as partes do presente termo:**

- a) Convidar as instituições a participarem das atividades realizadas pelo projeto, a fim de promover a interação entre as instituições que atuam em defesa da liberdade econômica, desburocratização e políticas de modernização do ambiente de negócios;
- b) Contatar e informar as prefeituras municipais acerca da necessidade e importância de implantação da Lei de Liberdade Econômica e do Decreto de Baixo Risco, apresentando os benefícios trazidos para os municípios e para a sua população;
- c) Sensibilizar os gestores públicos municipais acerca da importância da lei;

- d) Manter contato e diálogo com as associações e entidades empresariais, visando conscientizar a classe empresarial e o setor produtivo acerca da importância da lei para aqueles que exercem e/ou desejam exercer algum tipo de atividade econômica;
- e) Recepcionar os pedidos das cidades para implantação do projeto e encaminhar para os responsáveis competentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

3. O presente instrumento é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre a SEIC - Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços do Paraná e o ILISP - Instituto Liberal de São Paulo, devendo cada um destes arcar com os custos necessários às suas atividades.

4. É responsabilidade exclusiva da ILISP o eventual pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos previstos no inciso XX, art. 42, da Lei n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4. As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5. O presente instrumento terá validade até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

6. Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

7. A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 60 dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8. A publicação resumida deste TERMO no diário oficial será providenciada até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9. Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justos e combinados, os partícipes assinam o presente instrumento, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Curitiba, 12 de abril de 2024

**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DO ESTADO DO
PARANÁ – SEIC
Christiano Souto Puppi,
Secretario em exercício**

**INSTITUTO LIBERAL DE SÃO PAULO - ILISP
Marcelo Santos Faria, Presidente**



Documento assinado digitalmente
MARCELO SANTOS FARIA
Data: 18/04/2024 17:34:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

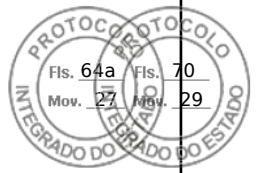
TESTEMUNHAS:

Assinatura Avançada realizada por: **Christiano Souto Puppi (XXX.942.229-XX)** em 17/04/2024 14:40 Local: SEIC/GS. Inserido ao protocolo **21.204.821-6** por: **Fábio Luiz de Queiroz Telles** em: 10/04/2024 09:50. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **7b97d71f1d8be7072651ef8f3fa172a2**.

Inserido ao protocolo **21.204.821-6** por: **Fábio Luiz de Queiroz Telles** em: 18/04/2024 17:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **92bcc9ed10511f8acb825d976d5620f5**.



ePROTOCOLO



Documento: **acordoilispfinal1.pdf**.

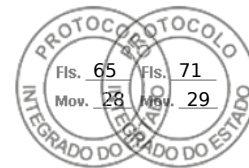
Assinatura Avançada realizada por: **Christiano Souto Puppi (XXX.942.229-XX)** em 17/04/2024 14:40 Local: SEIC/GS.

Inserido ao protocolo **21.204.821-6** por: **Fábio Luiz de Queiroz Telles** em: 10/04/2024 09:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
7b97d71f1d8be7072651ef8f3fa172a2.



– IHGPR, disponibilizando o acervo do IHGPR aos usuários por meio da internet.
VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses a partir da publicação do extrato.
AUTORIZAÇÃO: Autorizado pela Sra. Secretária de Estado da Cultura, em 05/04/2024.

33943/2024

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Cultura.
CONTRATADA: Plansul Planejamento e Consultoria
OBJETO: Contrato n.º 001/2020 – GMS 130/2019 este termo aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional do prazo de vigência. Fica mantido o valor o valor mensal do contrato, que é de R\$ 316.238,01 (trezentos e dezesseis mil, duzentos e trinta e oito reais e um centavo). Oriundo da dotação orçamentária n.º 5102.13122278.191 - Gestão Administrativa SEEC. Elemento de Despesa: 3390.3700 – Locação de mão de obra. Subelemento de Despesa 3390.3701 – Limpeza e Conservação, Fonte: 500. Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 31 de Março de 2024 à 30 de Março de 2025.
AUTORIZADO POR: Luciana Casagrande Pereira Ferreira, Secretária de Estado da Cultura.
PROTOCOLO: 21.641.567-1

33235/2024

Secretaria da Educação

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL**
EXTRATO DE ATO DE AUTORIZAÇÃO
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONTRATADA: TLM COMERCIAL EIRELI EPP
OBJETO: Aquisição de 1 (um) trator cabinado para atender o Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola Manoel Ribas, no município de Manoel Ribas, através do Pregão Eletrônico n.º 226/2023 - SEAP/DECON.
VALOR: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).
Dotação Orçamentária: 4101.12.368.32.8470 - Gestão Administrativa das Unidades Escolares
Natureza: 449052 - Equipamentos e Material Permanente | **SubItem:** 40 - Máquinas e Equipamentos Agropecuários (2671)
Fonte de Recursos: 550 - Transferência do Salário-Educação
AUTORIZADO POR: Alisson Michel Messias - Diretor-Geral Interino/SEED, em 08 de abril de 2024.
PROTOCOLO: 21.756.233-3

33441/2024

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL**
EXTRATO DE ATO DE AUTORIZAÇÃO
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONTRATADA: AGEM TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: Aquisição de 24.287 (vinte e quatro mil e duzentos e oitenta e sete) fones de ouvido (headsets) para atender escolas participantes do Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI e do Programa Escola em Tempo Integral – ETI, através da Ata de Registro de Preços SRP PE n.º 211/2023, Aviso n.º 024/2024 - SEAP/DECON.
VALOR: R\$ 1.719.519,60 (hum milhão, setecentos e dezenove mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos)
Dotação Orçamentária: 4101.12.362.32.8372 e 4101.12.368.32.8470
Natureza: 449052 | **SubItem:** 33
Fonte de Recursos: 569
AUTORIZADO POR: Alisson Michel Messias - Diretor-Geral Interino/SEED,

em 04 de abril de 2024.

PROTOCOLO: 21.830.122-3 e 21.971.000-3

33458/2024

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL**
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONTRATADA: SDK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: Contrato n.º 7659/2023 que versa sobre a aquisição de notebooks por meio de adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP n.º 10/2023, item 5, do Comando da 8.ª Região Militar - UASG 160163.
VALOR: R\$ 476.016,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e dezesseis reais)
Dotação Orçamentária: 4102.12.122.32.8090 - Gestão Administrativa - SEED
Natureza: 449052 - Equipamentos e Material Permanente | **SubItem:** 35 - Equipamentos de Processamento de Dados
Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Vigência: 1 (um) ano, contados de 09/04/2024 a 08/04/2025.
AUTORIZADO POR: Alisson Michel Messias - Diretor-Geral Interino/SEED, em 05 de abril de 2024
PROTOCOLO: 21.470.619-9

33941/2024

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
EXTRATO DISPENSA N. 005/2024.
REFERÊNCIA: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO- TERMO DE COOPERAÇÃO
INSTRUMENTO JURÍDICO: ACORDO DE COOPERAÇÃO
FUNDAMENTO: ART. 32, caput DA LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: NSTITUTO LIBERAL DE SÃO PAULO - ILISP, organização civil apartidária e sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 21.652.494/0001-69;
ENDEREÇO: Avenida Vieira de Carvalho, 115, Conj 31 Sala 2, Bairro República, na cidade de São Paulo/SP, no CEP 01210-901;
OBJETO: avanço e desenvolvimento de medidas para a adoção da Lei de Liberdade Econômica e o Decreto de Baixo Risco nos municípios paranaenses. Disposições normativas da Lei 13874 de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, estabelecendo garantias de livre-mercado, que em seu artigo 3º, inciso I, garante ao cidadão o direito de exercer atividade econômica de baixo risco sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação de atividade econômica, visando fomentar o ambiente de negócios e garantir autonomia para empreendedores e trabalhadores, justificando a ausência do chamamento público ante a ampla notoriedade nacional do ILISP (Instituto Liberal de São Paulo), o qual auxiliará na implantação de política pública, sem qualquer ônus e repercussão financeira ao Estado.
VIGÊNCIA: 60 meses da data da assinatura do ACORDO DE COOPERAÇÃO.
TIPO DE PARCERIA: ACORDO DE COOPERAÇÃO

33238/2024

Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
PROTOCOLO Nº: 21.875.234-9 apenso ao PI 15.842.168-2
DOCUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 139/2022
CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.
INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.

Inserido ao protocolo **21.204.821-6** por: **Fábio Luiz de Queiroz Telles** em: 10/04/2024 09:51. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **bc1b37047aa0905b195cc6701c459864**.

Inserido ao protocolo **21.204.821-6** por: **Fábio Luiz de Queiroz Telles** em: 18/04/2024 17:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **92bcc9ed10511f8acb825d976d5620f5**.